



DECRETO Nº 13833 ,DE 16 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a transferência de recursos sob forma de subvenção social à entidade que especifica.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, e a vista do processo administrativo nº 10.719/2016,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos, oriundo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a forma de subvenção social, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), como cooperação financeira às atividades desenvolvidas, nos termos da Lei nº 5.193, de 13 de junho de 2016, à Associação Franciscana de Assistência Social São José.

Art. 2º As despesas com a execução do disposto neste decreto onerarão a dotação orçamentária 25.03.00.33.50.43.08243.4001.2128, fonte 96, código de aplicação 500.0005.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de junho de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

José Bernardo Ortiz Monteiro Junior
Prefeito Municipal

Simone Cristina Palhares Gomes
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 16 de junho de 2016.

Eduardo Cursino
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Luciane de Oliveira Silva
Diretora do Departamento Técnico-Legislativo



DECRETO Nº 13834 ,DE 16 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a transferência de recursos sob forma de subvenção social à entidade que especifica.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, e a vista do processo administrativo nº 10.721/2016,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos, oriundo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a forma de subvenção social, no valor de R\$ 62.418,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e dezoito reais), como cooperação financeira às atividades desenvolvidas, nos termos da Lei nº 5.192, de 13 de junho de 2016, à Associação Amigos do Projeto Guri - Pólo Taubaté.

Art. 2º As despesas com a execução do disposto neste decreto onerarão a dotação orçamentária 250300.3.3.50.43.08.243.4001.2128, fonte 96, código de aplicação 500.0005.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de junho de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

José Bernardo Ortiz Monteiro Junior
Prefeito Municipal

Simone Cristina Palhares Gomes
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 16 de junho de 2016.

Eduardo Cursino
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Luciane de Oliveira Silva
Diretora do Departamento Técnico-Legislativo

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - TAUBATÉ S.P.



Edital de Chamada Pública FUMCAD/2016 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Taubaté-SP

CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PODERÃO SER FINANCIADOS PELO FUMCAD/2016 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Taubaté-SP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Taubaté-SP (CMDCA), no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 3271 de 26/04/1999, no exercício de sua função deliberativa das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Taubaté-SP;

CONSIDERANDO: a Lei Federal nº 8069/90 - ECA; a Lei Municipal nº 3271 de 26/04/1999, que dispõem sobre a criação do FUMCAD;

CONSIDERANDO o alto índice de crianças e adolescentes em situações de grave vulnerabilidade social, tais como, violência intrafamiliar, evasão escolar, abandono das atividades de vida diária, uso de substâncias psicoativas e envolvimento com tráfico de drogas ilícitas;

CONSIDERANDO a realização do Planejamento das atividades do CMDCA de Taubaté-SP com definição dos eixos de trabalho (gestão 2016/2017);

CONSIDERANDO as Resoluções nº. 51/2016 e nº. 52/2016 do CMDCA de Taubaté-SP, Lei nº. 8666/93, Instrução Normativa nº. 1/97 da Secretaria do Tesouro Nacional e Instrução Normativa nº. 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que normatizam, respectivamente, o fluxo para conveniamento com organizações governamentais e não governamentais para o desenvolvimento de ações aprovadas pelo CMDCA de Taubaté-SP; o funcionamento e aplicação dos recursos do FUMCAD na cidade de Taubaté-SP; o estabelecimento geral sobre licitações e contratos administrativos que disciplina a celebração de convênios de natureza financeira e a regulamentação que transfere o processo de conveniamento;

CONSIDERANDO as condições e exigências estabelecidas neste Edital aplicam-se, no que couberem, ainda, os dispositivos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE: Estabelecer procedimento e tornar público o Edital de Seleção Pública para realizar processo de análise e seleção de projetos que poderão ser financiados com recursos subsidiados do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD-2016/2017 que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente da Cidade de Taubaté-SP e que sejam inovadores e/ou complementares, conforme deliberação da Reunião Extraordinária deste CMDCA, realizada aos quatorze dias do mês de junho de 2016, que aprovou o texto final deste Edital e seus anexos.

CAPÍTULO I - DO OBJETO



Artigo 1º – Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD/CMDCA.

Artigo 2º – Para os fins deste edital entende-se por projeto o conjunto de ações que abrangem programas de promoção, proteção e de defesa de direitos, bem como programas para cumprimento de medidas sócio-educativas, a serem desenvolvidas em determinado período de tempo com recursos captados por meio do FUMCAD e ofertados pela iniciativa privada, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes, segundo as linhas de ação previstas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e que poderão, ao final de sua execução, ser incorporadas à rede pública de serviços regulares, conforme avaliação de seus resultados.

CAPÍTULO II - DOS EIXOS TEMATICOS

Artigo 3º – Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar, entre os eixos abaixo discriminados, aquele de atuação principal.

I – Direito à Convivência Familiar e Comunitária:

- a) Projetos que tenham como objetivos a implantação e/ou implementação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescente à Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos à garantia do direito à convivência familiar previstos na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e Adolescente;
- b) Projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade social e/ou evasão escolar e que apresentam considerável dificuldade no retorno de suas atividades escolares de vida diária, tendo como foco estratégico a inclusão social e retorno das atividades cotidianas;
- c) Projetos voltados à prevenção, orientação e/ou enfrentamento ao abuso, violência e exploração de crianças e adolescentes;
- d) Projetos com ações voltadas ao atendimento à crianças na primeira infância;
- e) Projetos voltados a questão da alienação parental.

II – Saúde:

- a) Projetos voltados a prevenção, acompanhamento e/ou tratamento da DST/AIDS;
- b) Projetos voltados à questão da sexualidade na adolescência;
- c) Projetos para crianças e adolescentes com deficiências voltadas ao diagnóstico, acompanhamento e/ou tratamento e inclusão social;
- d) Projetos voltados a prevenção e acompanhamento de distúrbios alimentares em crianças e adolescentes;

III – Educação:

- a) Ações inovadoras e/ou complementares ao desenvolvimento da criança de 0 a 6 anos incompletos que visem à complementação da política de atendimento da criança;
- b) Projetos que propiciem a complementação ao desenvolvimento da criança e do adolescente de 6 a 17 anos e 11 meses na perspectiva educacional;

IV – Esportes, Cultura e Lazer:

- a) Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte, cultura e/ou lazer que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas.



CAPÍTULO III - DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE:

Artigo 4º – Para avaliação dos projetos apresentados pelas organizações governamentais e não governamentais, a comissão de análise observará os seguintes critérios:

- a) Consonância do projeto com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente, às Resoluções do CMDCA e aos Planos Nacionais, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b) Relevância e impacto da execução do projeto na sociedade taubateana;
- c) Capacidade técnica e administrativa da Entidade Social para executar o projeto, devendo o proponente apresentar a relação dos recursos humanos que atuará diretamente no desenvolvimento do projeto em questão;
- d) Quadro de recursos humanos compatível com a proposta, observando-se a função do mesmo no projeto;
- e) Justificativa dos itens previstos na planilha de aplicação de recursos.
- f) Abrangência territorial

CAPÍTULO IV - DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO

Artigo 5º – As organizações governamentais e não governamentais poderão apresentar até 03 (três) projetos no presente edital, onde prioritariamente deverá ser contemplado 01 (um) projeto por entidade, totalizando até 10 (dez) entidades beneficiadas com recurso deste edital.

Parágrafo único – Caso não seja atingido o limite de 10 (dez) projetos apresentados por diferentes entidades, poderão ser contemplados mais de um projeto por entidade.

CAPÍTULO V - DAS ORGANIZAÇÕES

Artigo 6º – A proposta de projetos de organizações governamentais e não-governamentais somente será considerada aprovada se a proponente estiver devidamente registrada no CMDCA, bem como estiver com o registro atualizado e/ou em análise para renovação do mesmo, até a data de publicação deste edital.

CAPÍTULO VI - DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Artigo 7º – O período de apresentação dos projetos será de 20/06/2016 à 11/07/2016, desde que previamente publicado o presente edital, devendo os projetos serem entregues em via impressa encadernada, com páginas numeradas, na sede do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situado na Praça Coronel Vitoriano 01, CEP 12020-020 Centro - Centro Cultural, sala 04, Tel. (12) 3624-3483, das 8h00 às 12h00, das 13h30 às 17h00, de 2ª à 6ª feira.

Parágrafo único – Para ser apresentado o projeto deverá estar de acordo com as Resoluções nº. 51/2016 e nº. 52/2016, do CMDCA de Taubaté-SP.

CAPÍTULO VII - DO CONTEÚDO DOS PROJETOS

Artigo 8º – Os Projetos deverão ser formatados, obrigatoriamente, de acordo com os Anexos deste Edital:

- I – Documentos (anexo I);
- II – Descrição técnica do projeto conforme (anexo II), contendo:



- 1) Identificação do projeto: nome do projeto, organização proponente, dados de identificação do representante legal da Organização e do responsável legal pelo projeto;
- 2) Apresentação da Organização contendo o histórico da Organização, com dados e informações relevantes sobre a área de atuação;
- 3) Apresentação do Projeto - Nome e Justificativa: justificar a pertinência e necessidade do projeto;
- 4) Objetivos do Projeto - Geral e específico(s): com base na justificativa, definir os objetivos que se pretende alcançar;
- 5) Beneficiários - público a ser abrangido: especificar os beneficiários diretos e indiretos da ação;
- 6) Abrangência geográfica: indicar os bairros bem como, o local de desenvolvimento das atividades, caracterizando a região de atuação;
- 7) Metodologia: descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho;
- 8) Resultados esperados: realizações que permitirão a consecução do(s) objetivo(s) específico(s) e definir os resultados quantitativos e/ou qualitativos;
- 9) Sistema de monitoramento e avaliação: apresentar os indicadores quantitativos e qualitativos a partir dos resultados definidos, bem como os meios de verificação a serem utilizados;
- 10) Recursos humanos: descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do projeto, respeitando a legislação vigente;
- 11) Cronograma de execução do projeto: especificar mês a mês quais ações/atividades serão desenvolvidas;
- 12) Contrapartida para o financiamento: especificar detalhadamente a contrapartida oferecida pela organização proponente;
- 13) Planilha de custos contendo:
 - 13.1. Detalhamento dos custos;
 - 13.2. Memória de cálculo: especificar, para cada item dos custos, os parâmetros utilizados;

Parágrafo Único – Os projetos que não apresentarem os itens explicitados no presente artigo não serão submetidos a análise.

VIII - DA CONTRAPARTIDA

Artigo 9º – Constitui condição para a análise do projeto, bem como celebração do convênio, ainda, a oferta, pela Entidade Social proponente, de contrapartida, que poderá assumir a forma de transferência de recursos financeiros, de bens e/ou serviços, desde que claramente detalhados no plano de trabalho.

Parágrafo 1º – Quando financeira, a contrapartida será depositada na conta bancária específica do convênio, observada, sempre, a evolução afinada dos valores repassados pela Municipalidade e ofertados pela Entidade Social, de forma que o cronograma de gastos preveja um proporcional desembolso, ao longo da execução do convênio, por ambos os Partícipes.

Parágrafo 2º – Quando atendida por meio de bens, a razoabilidade do valor correspondente à contrapartida deverá ser aferida por meio de pesquisa de preços de mercado através de três cotações, a qual necessariamente instruirá os autos do conveniamento.

Parágrafo 3º Quando atendida por meio de serviços, a razoabilidade do valor correspondente à contrapartida deverá ser aferida por meio de pesquisa de preços de mercado, através de valores estabelecidos por sindicatos, conselhos ou outros órgãos oficiais especialistas em definição de valores de serviços, a qual também instruirá os autos do conveniamento.



Parágrafo 4º – A contrapartida, além de descrita detalhadamente no projeto, deverá ser regularmente demonstrada no momento da prestação de contas, por meio, inclusive, da apresentação de recibos, notas fiscais etc.

CAPÍTULO IX - DESPESAS VEDADAS

Artigo 10º – Não serão cobertas despesas com:

- a) Custos referentes à administração da Entidade Social (taxa de administração, aluguel de imóvel, gerência, contabilidade, luz, água, telefone e IPTU);
- b) Gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a integrantes do corpo dirigente da instituição ou a servidores públicos federal, estadual ou municipal integrantes da administração direta ou indireta;
- c) Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;
- d) Ornamentação e cerimonial, *coffee-break* e despesas não previstas na proposta original;
- e) Aditamento com alteração do objeto;
- f) Utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas no projeto;
- g) Realização de despesas com publicidades, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- h) Realização de despesas exclusivamente com obras e benfeitorias, observada sempre a necessária prestação, desde o primeiro momento, de atendimento efetivo à criança e ao adolescente.

CAPÍTULO X - DA COMISSÃO DE ANÁLISE

Artigo 11º – Será constituída uma comissão de análise de projetos, composta por ao menos 01 (um) Conselheiro de Direito, 01 (um) Conselheiro Tutelar, indicado pelo colegiado, podendo ainda ser convidados a compor a comissão, representantes das seguintes Secretarias Municipais: Saúde, Assistência Social, Esporte e Lazer, Turismo e Cultura, Educação, Segurança, Negócios Jurídicos, além dos Conselhos Tutelares, outros Conselhos Municipais, Ministério Público e Poder Judiciário.

Parágrafo 1º – A Comissão de análise encaminhará à plenária do CMDCA, para deliberação e aprovação dos projetos selecionados, em ordem de prioridade na Reunião Ordinária do dia 02/08/2016, caso não haja interposição de recursos

Parágrafo 2º - No caso de interposição de recursos a comissão de análise encaminhará à plenária do CMDCA, para deliberação e aprovação dos projetos selecionados, em ordem de prioridade, conforme prazo descrito no item VIII do Artigo 21º.

CAPÍTULO XI - DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS

Artigo 12º – As propostas serão avaliadas pela Comissão de análise, em duas fases distintas.



a) **HABILITAÇÃO:** Nesta fase será julgada a condição de habilitação da entidade proponente para participar da presente Seleção Pública, onde será considerado, obrigatoriamente, o cumprimento do presente edital;

b) **AVALIAÇÃO:** Nesta fase a Comissão fará análise e avaliação de todos os itens dos projetos apresentados.

Parágrafo Único: Caso haja a necessidade de substituição ou complementação de documentos, a Comissão de Análise oficiará as entidades proponentes, devendo as entidades apresentar os documentos solicitados, na sede do CMDCA, no prazo de até 48 horas após o recebimento do ofício, respeitando os dias e horários de atendimento do CMDCA, conforme descrito no Artigo 7º.

CAPÍTULO XII - DA PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS

Artigo 13º – Os projetos aprovados serão publicados na imprensa oficial até 15 dias corridos após a reunião deliberativa.

CAPÍTULO XIII - DO FINANCIAMENTO

Artigo 14º – Serão financiados com recursos do FUMCAD, até 10 projetos no valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para cada um, exceto projetos específicos para o recebimento de recursos indicados diretamente por pessoas físicas e/ou jurídicas, que poderão ser apresentados de forma ilimitada, desde que aprovados pelo CMDCA, sendo permitido a utilização de recursos para:

I - Financiamento total ou parcial do projeto;

II – Contratação de Recursos Humanos;

III - Aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de projetos, conforme disposições deste edital.

Parágrafo Único – As entidades que possuam indicação de recursos destinados ao FUMCAD por pessoas físicas ou jurídicas poderão ter este valor complementado ao valor inicial de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), devendo apresentar um projeto específico para o recebimento deste valor adicional.

CAPÍTULO XIV - DA ADEQUAÇÃO DE PROJETOS

Artigo 15º – Os termos da adequação de projetos seguirão as normas previstas nas resoluções nº51/2016 e nº 52/2016.

CAPÍTULO XV - PRAZO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Artigo 16º – Os projetos selecionados no presente processo terão o prazo de 01 (um) ano ou até a data de lançamento de um futuro edital para captação direta de recursos de pessoas físicas ou jurídicas, a contar da data de publicação da aprovação do Projeto.

CAPÍTULO XVI - DA DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO

Artigo 17º – O financiamento dos projetos aprovados com recursos do FUMCAD terá a duração de 01 (um) ano.

CAPÍTULO XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 18º – Será cancelada a autorização de captação de recursos destinada ao projeto cuja organização proponente tiver indeferida a renovação do seu registro no CMDCA.



Artigo 19º – A celebração de convênios com as Entidades Sociais somente se efetivará com aquelas que comprovem dispor de condições para consecução do objeto do plano de trabalho e atendam aos requisitos legais.

Artigo 20º – Os projetos aprovados e financiados pelo FUMCAD, obrigam a entidade proponente, responsável pela execução do projeto, a divulgar de forma clara e objetiva que o mesmo é realizado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, divulgando a logomarca do CMDCA.

CAPÍTULO XVIII – DO CALENDÁRIO DO EDITAL

Artigo 21º – O calendário do presente edital é o que segue:

I. Apresentação de projetos: De 20/06/2016 à 11/07/2016;

II. Análise dos Proponentes, Projetos e emissão de relatório final da Comissão de Análise: De 12/07/2016 à 01/08/2016;

III. Aprovação dos Projetos em Plenária do CMDCA: 02/08/2016;

IV. Publicação dos Projetos aprovados: até **17 de agosto de 2016**;

V. Interposição de recursos: 5 dias úteis após a publicação;

VI. Análise de recursos: 10 dias úteis após prazo de interposição de recursos;

VII. Publicação de provimento ou não de recursos: 5 dias úteis após conclusão da análise de recursos;

VIII. Apresentação, discussão e aprovação de resolução final dos projetos aprovados em plenária do CMDCA: Próxima reunião ordinária após publicação de provimento ou não de recursos.

Parágrafo Único: Caso não haja interposição de recursos a publicação dos projetos aprovados ocorrerá conforme descrito no item IV do Artigo 21º.

Artigo 22º – Integram o presente edital os Anexos I, II.

Artigo 23º – O não cumprimento dos requisitos descritos neste Edital implicará no imediato indeferimento do projeto.

CAPÍTULO XIX - DA VIGÊNCIA DESTE EDITAL

Artigo 24º – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação

Taubaté, 14 de Junho de 2016.

FERNANDO BORGES CORREIA FILHO
Presidente do C.M.D.C.A

Anexo I

Da documentação

a) requerimento, conforme anexo A, dirigido ao Conselho Municipal da Criança e do adolescente, subscrito pelo representante legal da entidade.

b) cópia legível (autenticada) do Estatuto vigente e suas alterações, registrado na forma da lei, comprovando ser entidade privada sem fins lucrativos e definindo expressamente sua natureza, objetivos, missão e público alvo;



- c) cópia legível (autenticada) da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da Lei;
- d) comprovante atualizado do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da instituição;
- e) cópia legível (autenticada) da Carteira de Identidade ou RG, CPF e comprovante de endereço do presidente ou representante legal;
- f) Comprovante de inscrição da Entidade no Conselho Municipal de Assistência Social – CMDCA
- g) Certificação de Utilidade Pública Municipal, e/ou Estadual, e/ou Federal.
- h) comprovação de regularidade, através de certidão, junto a Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Ministério do Trabalho e, dos Tributos Federais e à dívida ativa da União;
- i) certidão de quitação plena dos tributos municipais;
- j) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço e as demonstrações contábeis deverão estar transcritos em Livro Diário, e deste deverão ser apresentados os termos de abertura e de encerramento, devidamente registrados em Cartório ou Junta Comercial – alternativamente substituindo-se por publicação no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação na sede ou domicílio da empresa licitante.
- j.1) Balanço Financeiro e Resumo Geral da Receita (Analítico) evidenciando eventual recurso público recebido.
- k) declaração de que apresentará, no momento da assinatura do convênio, licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal, referente ao local de execução do serviço;
- l) declaração de que apresentará, no momento da assinatura do convênio, laudo ou protocolo do Corpo de Bombeiros, referente ao local de execução do serviço;
- m) prova de existência, em quadro permanente, de profissionais qualificados para execução ou manutenção das ações previstas no projeto;
- n) declaração de que a Entidade não possui como seu dirigente, agente político de quaisquer uns dos Poderes ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade até o segundo grau.
- o) Declaração de que os contratados com recursos governamentais não são servidores públicos, nem membros da diretoria da instituição;
- p) Declaração de que dispõe de capacidade técnica necessária à implantação e funcionamento do projeto.



q) as entidades deverão, também, apresentar quadros demonstrativos, devidamente preenchidos, de forma a indicar a quantidade de crianças e adolescentes atualmente atendidas, sua distribuição e quantidade de profissionais contratados.

r) Declaração de que abrirá conta corrente exclusiva para o repasse conveniado.

s) Declaração de conhecimento e compromisso de desenvolver as ações conforme a metodologia específica proposta pelo serviço objeto de Convênio.

Observação: Não será aceito “fax” de nenhum documento de habilitação

ANEXO II

Da Descrição Técnica do Projeto:
(Roteiro para elaboração de projetos)

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

(utilizar papel timbrado da organização)	
1. Identificação do projeto	
Nome do Projeto:	
Regime de Atendimento do Projeto Apresentado (conforme artigo 90 da Lei Federal 8.069/90:	
1.1. Instituição proponente:	
1.2 CNPJ:	
1.3 Site:	
1.4 Certificações:	
CEBAS () OSCIP () Utilidade Pública Federal () COMAS ()	
Utilidade Pública Estadual () Utilidade Pública Municipal ()	
1.5 Nome do Responsável legal:	
1.6 RG:	1.7 Órgão Expedidor:
2 - Apresentação da Organização	
2.1. Histórico da organização (com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação):	
a) 3. Apresentação do Projeto	
3.1. Descrição do Projeto:	
3.2. Justificativa (justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a necessidade da intervenção proposta).	
4. Objetivos do Projeto	
4.1. Objetivo Geral	
4.2. Objetivo(s) Específico(s)	
5. Beneficiários	
5.1. Beneficiários Diretos(especificar):	
5.2. Beneficiários Indiretos (especificar):	
6. Abrangência Geográfica (indicar o(s) bairro(s) e subprefeitura(s) bem como o local de desenvolvimento das atividades caracterizando a região de atuação):	
7. Metodologia (descrever como será desenvolvido o projeto, informando o método aplicado e a dinâmica de	



trabalho).												
8. Resultados esperados - Os resultados consistem nas realizações (metas) que permitirão a consecução do(s) objetivo(s) específico(s).												
8.1. Objetivos específicos com os respectivos resultados esperados (descrever os resultados quantitativos e qualitativos - de modo que sejam passíveis de monitoramento - relacionando-os com os objetivos correspondentes)												
9. Sistema de Monitoramento e Avaliação												
Resultado(s)			Indicadores qualitativos			Indicadores quantitativos			Meios de Verificação			
									b)			
			c)			d)			e)			
			f)			g)			h)			
			i)			j)						
10. Recursos humanos												
Formação Profissional (cargo)			Função no projeto			Nº de horas/mês		Vínculo (CLT, prestador serviços, voluntário)				
11. Cronograma de execução do projeto (especificar mês a mês as atividades desenvolvidas)												
Plano de Trabalho Anual												
Atividades/Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
12. Contrapartida da Instituição correspondente a ao menos 10% do valor total do projeto (bens ou serviços)												
k) descrição			quantidade			valor mensurado(R\$)						
						Total:						

CUSTO TOTAL DO PROJETO APRESENTADO: R\$ _____

Taubaté, _____ de _____ de _____

Assinatura do Técnico Responsável



Assinatura do Diretor da Entidade

ERRATA

Publica - se o presente para fins de retificação da Resolução nº 51/2016 - Art.1º, que torna publico Critérios para Liberação de Recursos através do FUMCAD, onde constatou – se erro de digitação **onde se lê.... Transporte passa a ter a seguinte leitura.....esporte.....**

Esta errata entra em vigor a partir da data de sua publicação
Taubaté, 16 de junho de 2016.

Fernando Borges Correia Filho
Presidente do C.M.D.C.A.

PORTARIA SEED n.º 21, de 15 de junho de 2016.

Edna Maria Querido de Oliveira Chamon, Secretária de Educação da Prefeitura de Taubaté, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 37 da Constituição Federal e o parágrafo 2º do art. 257 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 04/12/1990, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 12.434, de 28 de fevereiro de 2011,

DECLARA:

LEGAL O ACÚMULO de cargos e/ou funções de emprego público exercido pelos servidores, abaixo relacionados, com os cargos de **Professores de Educação Infantil – Estatutários** da Rede de Ensino da Prefeitura Municipal de Taubaté:

NOME	RG	CARGO/FUNÇÃO	ÓRGÃO PÚBLICO
FABIANA CRISTINA DE PAULA	32.628.758-9	PROFESSOR I – CLT	P.M. PINDAMONHANGABA
LUCIMEIRE DE OLIVEIRA PIRES	25.515.528-1	PROFESSOR DE ENS. INFANTIL I – CLT	P.M. PINDAMONHANGABA
VANESSA APARECIDA ROQUE DOS SANTOS	33.781.121-0	PI – CLT	P.M. TAUBATÉ

LEGAL O ACÚMULO de cargos e/ou funções de emprego público exercido pelos servidores, abaixo relacionados, com os cargos de **Professores de Educação Infantil – CLT** da Rede de Ensino da Prefeitura Municipal de Taubaté:

NOME	RG	CARGO/FUNÇÃO	ÓRGÃO PÚBLICO
JULIANA CRISTINA DOS SANTOS LEITE	43.170.484-3	PROFESSOR EFETIVO	P.M. PINDAMONHANGABA
MIRIAN BARCELOS VELOSO SANTOS	56.139.310-2	PROFESSOR I – CLT	P.M. PINDAMONHANGABA
WANESSA DUARTE BORGES LOPES	40.909.882-6	PROF I – CLT	P.M. PINDAMONHANGABA



LEGAL O ACÚMULO de cargos e/ou funções de emprego público exercido pelos servidores, abaixo relacionados, com os cargos de **Professores I – Estatutários** da Rede de Ensino da Prefeitura Municipal de Taubaté:

NOME	RG	CARGO/FUNÇÃO	ÓRGÃO PÚBLICO
EMELISA SEBASTIANA DE CASTRO MONTEIRO	18.226.171	PROFESSOR I	P.M. SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
FÁBIA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA MENDES	25.554.074-7	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL I – CLT	P.M. PINDAMONHANGABA
FATIMA APARECIDA DE OLIVEIRA MORAIS	11.162.907-X	PROFESSOR I – CLT	P.M. TREMEMBÉ
HILDA MARIA PINTO ARAÚJO GASPAS	9.255.310	SUPERVISOR DE ENSINO – EFETIVO	SEC. ESTADO DE SÃO PAULO
JOSÉ HÉLIO DOS SANTOS	22.303.460-5	PROFESSOR I – CLT	P.M. PINDAMONHANGABA
JULIANA MACIEL DE SOUZA	11.056.707	PEB II – EFETIVA	SEC. ESTADO DE SÃO PAULO
LUCIA MARIA APARECIDA MARIANO	19.485.246-5	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL I – CLT	P.M. PINDAMONHANGABA
MARCELLE DE CARVALHO COSTA	34.585.209-6	PROFESSOR I – CLT	P.M. PINDAMONHANGABA
MÁRCIA HELENA MIRA	16.765.424-X	PROFESSOR I – CLT	P.M. PINDAMONHANGABA
MARINEIDE VIANA DA SILVA	21.788.091-5	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL I – CLT	P.M. PINDAMONHANGABA
MIRIA CRISTINA MARCELINO	28.163.419-1	PROFESSOR I	P.M. CAÇAPAVA
RAQUEL IRENE MATIAS VICTORINO DE OLIVEIRA	21.975.414-7	PROFESSOR III – ESTATUTÁRIO	P.M. TAUBATÉ
RENATA APARECIDA ALBISSÚ FERNANDES	20.437.610	PEB I – CLT	P.M. TREMEMBÉ
SANDRA REGINA SANTOS SILVA	32.311.943-8	PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA – EFETIVO	SEC. ESTADO DE SÃO PAULO
SHERLA DOMINGUES CORTÊS	24.865.931-5	PROFESSOR I – CLT	P.M. PINDAMONHANGABA
VALÉRIA MARIA MARQUES SIQUEIRA	18.225.635	PI – CLT	P.M. TREMEMBÉ

LEGAL O ACÚMULO de cargos e/ou funções de emprego público exercido pelos servidores, abaixo relacionados, com os cargos de **Professores I Substituto – Estatutários** da Rede de Ensino da Prefeitura Municipal de Taubaté:

NOME	RG	CARGO/FUNÇÃO	ÓRGÃO PÚBLICO
ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	18.625.872	PROFESSOR I – CLT	P.M. PINDAMONHANGABA
DENISE DOS SANTOS CORREA	23.739.843-6	PROF I – CLT	P.M. PINDAMONHANGABA
LIGIA DE PAULA PEREIRA RODRIGUES	46.901.767-3	PI – CLT	P.M. PINDAMONHANGABA
PATRICIA ISABEL BONIFÁCIO DA SILVA	55.021.187-1	PROFESSOR I – CLT	P.M. PINDAMONHANGABA
ROSANGELA MOREIRA JORGE	14.260.010-6	PEB I – ESTAT.	SEC. ESTADO DE SÃO PAULO

LEGAL O ACÚMULO de cargos e/ou funções de emprego público exercido pelos servidores, abaixo relacionados, com os cargos de **Professores I – Conveniadas** da Rede de Ensino da Prefeitura Municipal de Taubaté:

NOME	RG	CARGO/FUNÇÃO	ÓRGÃO PÚBLICO
MARTA LUCIA MODESTO	16.582.378-1	PEB II – CLT	P.M. TREMEMBÉ

LEGAL O ACÚMULO de cargos e/ou funções de emprego público exercido pelos servidores,



abaixo relacionados, com os cargos de **Professores I – C.L.T.** da Rede de Ensino da Prefeitura Municipal de Taubaté:

NOME	RG	CARGO/FUNÇÃO	ÓRGÃO PÚBLICO
ADRIANA CLARA VANDALETI DE LIMA	41.870.321-8	PEF I – CLT	P.M. CAMPOS DO JORDÃO
CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA PEREIRA	14.094.156-3	PROFESSOR EFETIVO	P.M. PINDAMONHANGABA
GIULIANA MARIA RIBEIRO DE PAULA LICA	21.435.412-X	PEB I – CLT	P.M. PINDAMONHANGABA
LUCIANA GOMES CRUZ	34.553.485-2	PROFESSOR I – CLT	P.M. CAÇAPAVA
LUIZ FERNANDO ALVES PEREIRA	41.993.283-5	PEB I	P.M. REDENÇÃO DA SERRA
NATHALIA FERREIRA ABREU	43.770.056-2	PROFESSOR – CLT	P.M. PINDAMONHANGABA
SOLANGE DE FÁTIMA	43.171.625	PROF. DE ENSINO INFANTIL – CLT	P.M. PINDAMONHANGABA
TATIANA APARECIDA DE ALMEIDA PAVRET	27.618.720-9	PEB I – CAT. F	SEC. ESTADO DE SÃO PAULO

LEGAL O ACÚMULO de cargos e/ou funções de emprego público exercido pelos servidores, abaixo relacionados, com os cargos de **Professores III – Estatutários** da Rede de Ensino da Prefeitura Municipal de Taubaté:

NOME	RG	CARGO/FUNÇÃO	ÓRGÃO PÚBLICO
ANDRÉ LUIS CANDIDO DA SILVA	30.633.507-4	PEB II – EFETICO	SEC. ESTADO DE SÃO PAULO
ANDRE LUIZ DE ALENCAR DA SILVA	43.272.436-9	PROF II – CLT	P.M. TREMEMBÉ
DARCI DE CARVALHO	27.571.933	PEB II – EFETIVO	SEC. ESTADO DE SÃO PAULO
DAVID VIEIRA CARNEIRO	020.663.236-6	PROFESSOR	EPTS
ELIANA MOURA DE PAULA LIMA	10.922.612-4	PEB II – READAP. – EFETIVO	SEC. ESTADO DE SÃO PAULO
ELIZABETE LEO VINHAS	15.179.467-4	PEB II – EFETIVA	SEC. ESTADO DE SÃO PAULO
ELLEN CASSIANO DE CARVALHO	43.009.179-5	PEB II – ESTAT.	SEC. ESTADO DE SÃO PAULO
FABIANO SIQUEIRA DE ALMEIDA	29.961.338-0	PROFESSOR	UNITAU
FELIPE RICHAR MORAES AZEVEDO	45.312.401-X	PEB II – CAT O	SEC. ESTADO DE SÃO PAULO
HELENA MARIA NOGUEIRA	13.406.402	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – APOSENTADA	SEC. ESTADO DE SÃO PAULO
JANDIRA MARIA DE OLIVEIRA	25.554.074-7	PROF. I – ESTAT.	P.M. TAUBATÉ
JORGE LUIZ RIBEIRO	18.594.374	PEB II – EFETIVO	SEC. ESTADO DE SÃO PAULO
JOSÉ CARLOS NUNES	5.296.889	APOSENTADO	SEC. ESTADO DE SÃO PAULO
JULIO CESAR MENEZES DE OLIVEIRA	16.140.874	PEB II - EFETIVO	SEC. ESTADO DE SÃO PAULO
JULIO FLAVIO SMEGAL	17.627.814-X	PEB II – READAP. - CLT	P.M. TREMEMBÉ
KARINA FERREIRA VIAGI QUERIDO GUIARD	20.611.689	PEB II – EFETIVA	SEC. ESTADO DE SÃO PAULO
KARLA THEREZA CHEQUETTO SILVA	15.993.747-4	PEB II – EFETIVO	SEC. ESTADO DE SÃO PAULO
MARÍLIA GABRIELA DE ALCANTARA SILVA	48.539.374-8	PEB II – EFETIVO	SEC. ESTADO DE SÃO PAULO
NELSON VIEIRA DINIZ JUNIOR	16.999.018-7	PROF. III – ESTAT.	SEC. ESTADO DE SÃO PAULO
RAQUEL IRENE MATIAS VICTORINO DE OLIVEIRA	21.975.414-7	PROF. I – ESTAT.	P.M. TAUBATÉ
REGINALDO PARIZOTTO TEIXEIRA	41.869.263-4	PEB II – TITULAR DO CARGO	SEC. ESTADO DE SÃO PAULO
RENATO CESAR CARDOSO CARNEVALLI	17.530.381-2	PEB II – EFETIVO	SEC. ESTADO DE SÃO PAULO



RENATO FERNANDES LOBO	34.400.966-X	PEB II – A	SEC. ESTADO DE SÃO PAULO
ROGÉRIO DE PAULA VALVANO	21.926.150	PEB II – ESTAT.	SEC. ESTADO DE SÃO PAULO
TIAGO RABELO DOS SANTOS	29.910.116-2	PEB II – O	SEC. ESTADO DE SÃO PAULO
TOBIAS INÁCIO ARAÚJO DE CARVALHO	19.913.246-X	PEB II - EFETIVO	SEC. ESTADO DE SÃO PAULO
VALDIR ELIAS DOS SANTOS	24.384.316-1	PEB II – CAT. F	SEC. ESTADO DE SÃO PAULO
WALDIR CESAR DE ALMEIDA JUNIOR	22.590.037-3	PEB II – ESTAT.	SEC. ESTADO DE SÃO PAULO
WELDER DE ANDRADE BATISTA	MG 10.144.760	PEB II – ESTAT.	SEC. ESTADO DE SÃO PAULO

LEGAL O ACÚMULO de cargos e/ou funções de emprego público exercido pelos servidores, abaixo relacionados, com os cargos de **Professores III Substitutos – Estatutários** da Rede de Ensino da Prefeitura Municipal de Taubaté:

NOME	RG	CARGO/FUNÇÃO	ÓRGÃO PÚBLICO
CÍRCERA APARECIDA DE ANDRADE	29.736.682-8	PEB II – CLT	P.M. TREMEMBÉ
DANIEL MARTINS DA SILVA	45.254.323-X	PEB II – EFETIVO	SEC. ESTADO DE SÃO PAULO
LUCIMAR SALGADO SILVÉRIO	11.309.358-5	PII – CLT	P.M. CAÇAPAVA
VERUSKA CRISTINA RIBEIRO RODRIGUES	24.384.556-X	PEB II – ESTAT.	P.M. ROSEIRA

LEGAL O ACÚMULO de cargos e/ou funções de emprego público exercido pelos servidores, abaixo relacionados, com as funções de **Professores III – C.L.T.** da Rede de Ensino da Prefeitura Municipal de Taubaté:

NOME	RG	CARGO/FUNÇÃO	ÓRGÃO PÚBLICO
ALINE PIRES DA SILVA	40.283.314-4	PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA II – EFETIVO	SEC. ESTADO DE SÃO PAULO
HOSANA APARECIDA LOUSADA LIMA	44.321.400-1	PEB II	SEC. ESTADO DE SÃO PAULO
KELI CRISTINA FREIRE	27.382.958-4	PEB II – EFETIVA	SEC. ESTADO DE SÃO PAULO
LILIANE FERNANDA DA SILVA	44.492.317-2	PEB II	SEC. ESTADO DE SÃO PAULO
LUIZ CLAUDIO VANZELLA	18.047.017-6	PEB II – CLT	SEC. ESTADO DE SÃO PAULO
MARIA ANGÉLICA NOGUEIRA	37.754.505-3	PEB II - EFETIVO	SEC. ESTADO DE SÃO PAULO
MARIA ANGÉLICA NOGUEIRA	37.754.505-3	PEB II – EFETIVO	SEC. ESTADO DE SÃO PAULO
MARTA CHAMORRO FARIA DE MELO	13.384.370-1	PEB II	SEC. ESTADO DE SÃO PAULO
MONICA DONIZETI DE FARIA	19.719.410-2	PEB II – ESTAT.	SEC. ESTADO DE SÃO PAULO
RICHARD FELIPE DE JESUS	24.411.496-1	PEB II – CAT. O	SEC. ESTADO DE SÃO PAULO
ROSELI ANA QUIRINO SANCHES	26.301.343-1	PEB I – CONTRATADO	SEC. ESTADO DE SÃO PAULO
SILVIO ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA	56.061.736-7	PEB II – EFETIVO	SEC. ESTADO DE SÃO PAULO

LEGAL O ACÚMULO de cargos e/ou funções de emprego público exercido pelos servidores, abaixo relacionados, com as **Funções Gratificadas** da Rede de Ensino da Prefeitura Municipal de Taubaté:

NOME	RG	CARGO/FUNÇÃO	ÓRGÃO PÚBLICO
GUSTAVO PERRONI GOMES DA SILVA	41.227.207-6	PROFESSOR	P.M. PINDAMONHANGABA

Taubaté, 15 de junho de 2016.

Profª Edna Maria Querido de Oliveira Chamon



Secretária de Educação

PREGÃO Nº. 166/16

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial 166/16, que cuida da aquisição de materiais de ferragens e elétricos, com encerramento dia **30.06.16 às 08h30**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, sendo R\$ 31,00 (Trinta e Um Reais) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.
PMT., aos 16.06.2016.

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

PREGÃO Nº. 167/16

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial 167/16, que cuida da aquisição de cartuchos para impressoras, com encerramento dia **30.06.16 às 14h30**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, sendo R\$ 31,00 (Trinta e Um Reais) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.
PMT., aos 16.06.2016.

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

PREGÃO Nº. 171/16

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial 171/16, que cuida do Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de sinalização viária semafórica, por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, com encerramento dia **30.06.16 às 08h30**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, sendo R\$ 31,00 (Trinta e Um Reais) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.
PMT., aos 16.06.2016.

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal